

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1888 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 17 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 089/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 64/A/46-B/46-A/47/REM, com área de 189.778,40M² ou 7,844 Alqueires Paulistas, passando para Lote de Terras sob nº 64/A/46-B/46-A/47/REM, com área de 142.365,40M² ou 5,885 Alqueires Paulistas e Lote de Terras sob nº 64/A/46-B/46-A/47/REM-A, com área de 47.413,00M² ou 1,959 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Paranaguá, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 64/A/46-B/46-A/47/REM, com área de 189.778,40M² ou 7,844 Alqueires Paulistas, passando para Lote de Terras sob nº 64/A/46-B/46-A/47/REM, com área de 142.365,40M² ou 5,885 Alqueires Paulistas e Lote de Terras sob nº 64/A/46-B/46-A/47/REM-A, com área de 47.413,00M² ou 1,959 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Paranaguá, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. LEONILDO SALVADOR e outra, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 011.317.539-68, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1888 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 17 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>
---	--

DECRETO Nº 093/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 17 de março de 2022, a senhora abaixo relacionado para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021.

NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
DIANA NAKAO LIMA	10.865.708-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1888 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 17 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 018/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova o aceite do recurso federal, emenda nº 20380006

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o aceite do Recurso Federal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emenda nº 08.244.5031.219 do Senador Flavio Arns, para despesa de custeio à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – Escola Especial Estrela da Vida, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 085/2022- Ministério da Cidadania/ Fundo Nacional de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 17 de março de 2022.

Bruno Vinícius Pereira Juanutti

Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1888 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 17 – 03 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que no **Decreto nº 086/2022** publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 9.221 , página B8, do dia 15/03/2022 e do Diário Oficial do Município, edição nº 1885, página 9 do dia 14/03/2022;

ONDE SE LÊ:

NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
CAROL FERREIRA DE SOUZA	20.261.847-5

”

LEIA-SE:

NOME	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
CAROL FERREIRA DE SOUZA	10.261.847-5

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de março de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-